



EDITAL N° 02/2024 – CAE/CMA/IFAM

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS MAUÉS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM**, nomeado pela Portaria n° 865 - GR/IFAM/2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Decreto Federal n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução N° 01-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 10 de janeiro de 2024, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria n° 611/GR/IFAM, de 19 de abril de 2022, que reedita a Portaria n° 1.000-GR/IFAM, de 07/10/2011, com alteração no parágrafo único e no inciso II do art. 9º, torna público o presente **Edital de Processo de Seleção de Projetos Integrais do IFAM 2024**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os Programas Integrais são projetos de inclusão social pela educação, implementados de forma integrada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, com concessão de bolsas e/ou ajuda de custos aos/as estudantes, visando a democratização das condições de permanência e êxito dos/as estudantes, buscando reduzir os efeitos das desigualdades sociais e municipais através dos programas constantes no ANEXO I, e fundamentadas no Art. 7º Item II, da Resolução N° 01-CONSUP/IFAM;
- 1.2 O objetivo deste Edital é selecionar Projetos Integrais para a concessão de bolsa ou ajuda de custo destinada ao/a estudante bolsista do projeto, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade social e risco de retenção ou evasão escolar;
- 1.3 O valor teto das bolsas, no âmbito dos projetos integrais regido por este edital, serão aferidos com base na RN 017/2006 do CNPq para Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq e pela *Resolução n°. 34 - CONSUP/IFAM*, de 21 de outubro de 2013;
- 1.4 Este processo de seleção será executado pela Comissão Seleção dos Projetos Integrais do *Campus Maués*, instituída pela Portaria N° 103/2024 – GDG/CMA/IFAM, de 22/07/24.
- 1.5 A Comissão de Seleção dos Projetos Integrais terá por competência planejar e organizar este processo seletivo, bem como analisar, selecionar os projetos integrais, monitorar a execução, receber o relatório final/prestação de contas.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

- 2.1 Poderá submeter projeto integral o servidor docente e técnico (a) administrativo (a) que:
 - 2.1.1 Possua o grau de escolaridade em nível superior, sendo necessário que suas atividades no *campus* estejam relacionadas ao Projeto proposto;
 - 2.1.2 Possua disponibilidade de até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação dos trabalhos propostos neste edital (*Resolução n°. 66/2017*);
 - 2.1.3 Não esteja inadimplente em programas geridos pela Assistência Estudantil do IFAM que tenha atuado como coordenador ou vice coordenador.

3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

- 3.1 A submissão das propostas de Projetos Integrais deverá ser realizada via Protocolo do IFAM/*campus* Maués, no período determinado no cronograma deste Edital;
- 3.2 Cada coordenador (a) poderá submeter até 02 (dois) Projetos Integrais, desde que ambos estejam em consonância com sua carga horária disponível;
- 3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos termos estabelecidos neste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS COORDENADORES/AS

- 4.1 Orientar os (as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo no correto desenvolvimento do projeto;



- 4.2 Controlar a frequência dos (as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo e encaminhar à Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do Campus, devidamente assinada, para fins de pagamento;
- 4.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária a ser cumprida pelos/as estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo;
- 4.4 Justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa ou ajuda de custo;
- 4.5 Apresentar relatório final, conforme ANEXO VIII;
- 4.6 Prestar contas do/s Projetos executados, conforme ANEXO VIII.
- 4.7 Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados em sua execução.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS, BOLSAS E/OU AJUDA DE CUSTO

- 5.1 Os recursos financeiros destinados à concessão das bolsas e ajuda de custo deste Edital são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, cujos valores destinados à sua execução serão de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), disponibilizados conforme descrição abaixo;
- 5.2 **33 (Trinta e três)** Bolsas de Projeto Integral para estudantes de Nível Médio, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensais;
- 5.3 **14 (Quatorze)** Bolsas de Projeto Integral para estudantes de Graduação, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais;
- 5.4 Será disponibilizado o valor de R\$ 0,00 (Zero reais) para custear projetos Integrais não contemplados com bolsas, mas que precisarão de ajuda de custo, conforme item 5.7;
- 5.5 A concessão de bolsa e/ou ajuda de Custo está vinculada aos objetivos do Projeto Integral aprovado neste Processo Seletivo, e não pode compor o rol de despesas/materiais já subsidiados pelo governo em seus diferentes níveis de responsabilidades, de instituições e serviços públicos;
- 5.6 **Entende-se por bolsa, para efeito deste edital**, o valor financeiro mensal que o (a) estudante receberá, o qual será proporcional ao nível de ensino na execução do projeto integral ao qual o (a) estudante estará vinculado;
- 5.7 **Entende-se por ajuda de custo, para efeito deste edital**, o valor financeiro (em cota única) a ser repassado ao estudante, com objetivo de contribuir com:
 - 5.7.1 Participação em eventos científicos com trabalhos aprovados (modalidade oral, pôster, etc.). No caso de trabalhos com vários autores, somente um pode requerer a ajuda de custo;
 - 5.7.2 Confecções de *banners* e produção de material para multimídia;
 - 5.7.3 Participação em competições esportivas, tais como Jogos Internos do IFAM, jogos da Etapa regional e Nacional, etc.;
 - 5.7.4 O valor da ajuda de custo para diárias de estudantes será calculado com base na Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016;
 - 5.7.5 O valor da ajuda de custo para passagens de estudantes será calculado com base no inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016;
 - 5.7.6 As bolsas e ajuda de custo serão concedidas diretamente ao estudante beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

- 6.1 Proposta de Projeto Integral (**ANEXO II**);
- 6.2 Termo de Compromisso do/a Coordenador/a do Projeto (**ANEXO III**);
- 6.3 Declaração de Nada Consta. (**ANEXO V**).

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

- 7.1 A seleção dos Projetos Integrais será realizada pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do *Campus*, e considerará os critérios abaixo e **ANEXO IV**:

Nº	Critério de seleção	Pontuação máxima
01	Possui relação com as linhas de ações dos Programas Integrais do IFAM	20



02	Objetiva proporcionar a democratização das condições de permanência, contribuindo com a redução das taxas de retenção e evasão escolar dos estudantes	20
03	Apresenta coesão com os objetivos, metas, justificativa, metodologia, cronograma linhas de ações da PAES-IFAM, com as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas pela comunidade estudantil.	20
04	Possui relevância acadêmica e social (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade).	20
05	Apresenta fundamentação técnico-científico.	20
Total		100

7.2 Classificação dos Projetos se dará pelo ordenamento decrescente da Pontuação Final.

7.3 As propostas com nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.

7.4 Em caso de empate no processo de seleção do/a estudante, far-se-á o desempate, para fins de classificação, considerando sucessivamente os critérios de:

7.4.1 Maior pontuação no item 2 dos critérios de avaliação;

7.4.2 Maior pontuação no item 3 dos critérios de avaliação;

7.4.3 Maior pontuação no item 5 dos critérios de avaliação.

8. DA SELEÇÃO DO/A ESTUDANTE

8.1 A seleção do/a estudante caberá ao coordenador/a de cada proposta;

8.2 No ato da seleção, o/a coordenador/a de cada proposta deverá considerar cumulativamente:

8.2.1 Estudante regularmente matriculado em um curso do IFAM;

8.2.2 Estudante oriundo da rede pública de educação básica;

8.2.3 Estudante com inscrição ativa no Programa Socioassistencial Estudantil do IFAM e com renda per capita de até um salário mínimo e meio;

8.2.4 Estudante em dia com suas obrigações estudantis junto ao IFAM;

8.2.5 Estudante com tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, conforme Plano de Atividades, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas;

8.2.6 Estudante que não possua vínculo empregatício com o IFAM.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado será publicado na data determinada no cronograma deste Edital, no site www.ifam.edu.br/campus/maues;

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados no formulário constante no **anexo VII**, de acordo com o cronograma deste Edital;

9.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus*, devendo a Interposição de Recursos (ANEXO VII) ser protocolada no Setor de Protocolo do *campus*.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

10.1 Os (as) estudantes voluntários (as) /bolsistas do nível médio integrado e subsequente selecionados (as), cumprirão a carga horária mínima de oito horas (8h) semanais e máxima de doze horas (12h) semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o (a) coordenador (a) e/ou orientador (a), devendo haver registro em folha de frequência mensal, conforme modelo no **Anexo VI**;

10.2 Caberá ao Coordenador (a) do Projeto assegurar que o (a) estudante selecionado (a) participe somente de um projeto como bolsista, sempre em consonância com a carga horária do curso e a sua disponibilidade para o projeto no qual está inserido;

10.3 Nenhuma atividade de competência do (a) coordenador (a) do projeto, seja ele (a) docente ou técnico (a) administrativo (a), poderá ser atribuída ao (a) estudante bolsista, voluntário (a) ou com ajuda de custo;

10.4 A execução dos Projetos Integrais envolvendo ajuda de custo para participação em Eventos dependerá da apresentação, pelo (a) Coordenador (a) do Projeto, de documento convocatório da entidade organizadora,



- contendo o nome dos (as) estudante (s) selecionados (as);
- 10.5 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os (as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados (as), a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto;
- 10.6 O Projeto Integral aprovado neste processo seletivo terá sua execução supervisionada e sua regularidade analisada continuamente pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais.

11. DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 É obrigatória a prestação de contas de cada projeto executado junto à Direção Geral do *campus* e ao Departamento de Administração e Planejamento, conforme **Anexo VIII**;
- 11.2 A prestação de contas do valor concedido a título de ajuda de custo aos estudantes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, seguirão os princípios da administração pública, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados, assim como os Anexos I e II da Portaria CAPES Nº 028, de 27 de janeiro de 2010, que tratam da concessão e prestação de contas do auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa;
- 11.3 A apresentação dos resultados finais para o *campus* poderá ocorrer através da exposição via Pôster/Banner, a ser confeccionado e custeado pelo *campus* em período também a ser indicado no cronograma deste edital;
- 11.4 Estudantes assistidos nos projetos deverão prestar contas, mediante os seguintes procedimentos:
- 11.4.1 Para participação em eventos, será solicitado: certificado de participação no evento e relatório de viagem devidamente assinado pelo (s) estudante (s) e servidor (es) responsável (is) e, passagens (ida e volta), no caso de não utilização de veículo oficial;
- 11.4.2 Para projetos de outra natureza, a prestação ocorrerá por meio de relatório ou relato de experiência.
- 11.5 A data de entrega do Relatório Final e da Prestação de Conta do Projeto Integral será a indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre, ou ao vigésimo dia após o período de implementação do projeto;
- 11.6 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus* ou pela PROEN, relatórios parciais, conforme a necessidade do *Campus Maués/IFAM*, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação ao coordenador do projeto.

12. DA CERTIFICAÇÃO DOS (AS) PARTICIPANTES

- 12.1 A certificação dos (as) participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios finais, conforme previsto no cronograma de execução;
- 12.2 O (a) Coordenador (a) e/ou orientador (a), assim como o (a) estudante, que durante o período de exercício de suas atividades cumpriu no mínimo 75% de frequência, fará jus ao Certificado de participação no Programa – Projeto Integral.

13. DA SUSPENSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

- 13.1 Fica assegurado ao *campus* e à PROEN o direito de suspender Projetos Integrais aprovados por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer, em casos de:
- 13.1.1. Constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;
- 13.1.2. Impossibilidade de substituição de Coordenador (es) em casos de afastamento (s) de qualquer natureza;
- 13.1.3. Contingenciamento orçamentário;
- 13.1.4. Remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial.

14. DO CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
26/07/24	Publicação do Edital dos Projetos Integrais	www2.ifam.edu.br/campus/maues



29/07/24 a 09/08/24	Período de Inscrições	Protocolo do Campus
12/08/24 a 15/08/24	Avaliação e seleção das Propostas	Sala de Reunião
16/08/24	Publicação do Resultado Preliminar	Mural do campus e site
19/08/24 a 20/08/24	Período para Interposição de Recurso	Mural do campus e site
21/08/04	Publicação da resposta aos recursos Homologação e Publicação do Resultado Final	Mural do campus e site
01/09/2024 a 22/12/24	Período de Execução dos Projetos Integrais	-
10/01/2025	Entrega de Relatórios Finais	Coord. de Assistência ao Educando

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico www.ifam.edu.br/campus/maues;
- 15.2 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência de projetos no banco proveniente deste processo seletivo, fica assegurado ao *campus* o recebimento de novas propostas, via protocolo, as quais seguirão o mesmo fluxo de análise apresentado neste Edital;
- 15.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital;
- 15.4 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

16. INFORMAÇÕES

- 16.1 E-mail: cgae.cma@ifam.edu.br.

Maués (AM), 26 de julho de 2024.

Marcos Sicsu Cardoso
Diretor Geral Substituto do Campus Maués
Portaria nº 865 - GR/IFAM/2024